ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, na cidade de Campo Alegre de Lourdes/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.117.329/0001-41, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Tadeu Dias dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1131085671, expedida pelo SSP/BA, e CPF nº 043.775.805-23, residente na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026 publicada no DOM de 02/04/2026, processo administrativo n.º 122/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 072 de 27 de Novembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Municipio de Campo Alegre de Lourdes-BA especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROSI LOJA DE DEPARTAMENTO, inscrita no CNPJ nº 47.667.242/0001-05, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 417, centro, Campo Alegre de Lourdes-BA, nesse ato representada pela sua representante legal a Sra. Rosilene Dias da Silva, inscrita no RG nº 03786107-75 SSP/BA, e CPF nº 343.045.175-20.

LOTE 1				**R$ 243.009,09**			
Item	**Nome**	**Marca**	**Preço Estimado**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**	
1	Impressora multifuncional 3 em 1 com tanque de tinta frontais de fácil acesso e visualização dos níveis de tinta, tipo de conexão: wireless, usb, wi-fi, wi-fi direct, com sistema ecotank, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas.	Brother	R$ 942,12	60	Unidades	R$	56.527,20
2	Impressora laser multifuncional; funções de cópia, impressão, digitalização e e-mail; tecnologia de impressão a laser com resolução mínima de 300dpi e máxima de 1200 dpi; impressão duplex; painel de controle em display sensível ao toque; impressão via usb	Brother	R$ 1.663,95	25	Unidades	R$	41.598,75
3	Projetor multimídia data show projetor multimídia - data show-1920x1200 xga - 3600 ansi lumens características mínimas: 3.600 ansi lúmens em cor e em branco; resolução xga	Bettdow	R$ 2.109,84	6	Unidades	R$	12.659,04

	(1024x768); tecnologia 3lcd; conectividade completa: hdmi. Rca vídeo in, vídeo composto						
4	Computador desktop completo com monitor, teclado e mouse, configurações mínimas: core i5, (11ª geração) memória ham 8gb ddr4 2666mhz, ssd 240 gb, teclado usb, abnt, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 02 botões, scroll com fio. Monitor hdmi led 19 polegadas	2Eletro	R$ 1.546,17	50	Unidades	R$	77.308,50
5	Notebook - ultrafino com tela de 15,6 polegadas, processador core i3 de 12ª geração (modelo i3-1215u ou superior), no mínimo 8gb de memória ram, ssd de 256gb ou superior, placa gráfica integrada, teclado padrão abnt2, webcam hd integrada, conectividade	Lenovo	R$ 1.933,32	20	Unidades	R$	38.666,40
6	Scanner tipo: mesa, cromatismo: policromático, resolução: 600, tensão alimentação: 100/240, velocidade digitalização: 30 ppm, profundidade bit: 24, tipo digitalização: cores, tipo drives: twain e isis, interface: usb 2.0, tipo alimentador papel: automáti	Brother	R$ 1.624,92	10	Unidades	R$	16.249,20
LOTE 2				**Valor Lote: R$ 111.660,00**			
Item	**Nome**	**Marca**	**Preço Estimado**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**	
1	Estabilizador 300va bivolt - potência: 300va. Especificação: estabilizador 300va bivolt - potência: 300va- quantidade de tomadas: 4 tomadas 10a - nbr 14136 - tensão de entrada: 115v / 220v (automático) - tensão de saída: 115v	Forceline	R$ 113,00	80	Unidades	R$	9.040,00
2	Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: 110/220 v, características adicionais: certificado inmetro; garantia 12 meses, quantidade tomadas saída: 4 com 3 pinos, variação entrada: +/- 15% , capacidade nominal: 600 va, tipo alarme: led indicador	Forceline	R$ 275,00	40	Unidades	R$	11.000,00
3	Nobreak 1500va com entrada bivolt geral voltagem de entrada 110~220 ca potência nominal em w 900 w potência nominal em va 1500 va quantidade de tomadas 7, padrão nbr 14136, comprimento mínimo do cabo, 1 metro baterias e tempo de operação tipo de bateria	Intelbrás	R$ 870,00	25	Unidades	R$	21.750,00

4	Nobreak 600Va Potência nominal: 600 VA; Tensão de Entrada: 115 / 220 V; Tensão saída: 115 V; Autonomia mínima: 30 min; Tipo bateria: Bateria selada VRLA; Frequência: 50/60 Hz; ; Tensão de Entrada: 115 / 220 V	Intelbrás	R$ 280,00	15	Unidades	R$	4.200,00
5	Nobreak senoidal 1000 va bivolt voltagem de saída: 120v número de tomadas igual ou superior a 8 topologia interativo tomadas de saída (nbr 14136) 8 × 10 a forma de onda no modo bateria senoidal	Intelbrás	R$ 409,00	10	Unidades	R$	4.090,00
6	Autotransformador 2000va bivolt 110-220 220-110. Especificações: descrição técnica: voltagem: bivolt. Entradas: 110/127v ou 220v. Saída: 220v ou 110/127v. Potência: 1100 watts. Fator de conversão: 0,55. Frequência (hz): 50 / 60. Proteção térmica: sim. Tom	Plennus	R$ 113,00	20	Unidades	R$	2.260,00
7	Teclado usb com fio: teclado para computador/desktop, na cor preta, layout padrão abnt-2 (português do brasil com ç); estendido, conector usb. - teclado usb com fio: teclado para computador/desktop, na cor preta, layout padrão abnt-2	C3TEC	R$ 22,00	40	Unidades	R$	880,00
8	Monitor, de led, resolução hd, cor preto, com painel mínimo de 19,5, formato de tela plana, proporção de tela 16:9 - widescreen, com painel antirreflexo, com tempo de resposta mínimo de 2 ms, com hdmi, com vga, e alimentação externa de 127/220 v	Brasil PC	R$ 338,00	20	Unidades	R$	6.760,00
9	MONITOR LED ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TELA DE IMAGEM DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA HDMI E VGA.	Brasil PC	R$ 295,00	20	Unidades	R$	5.900,00
10	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP/ 5M/ 3 TOMADAS/2P+T	Parosflux	R$ 18,00	50	Unidades	R$	900,00
11	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS/TENSÃO DE SAÍDA/ENTRADA BIVOLT (127v/220v)	Stake do Brasil	R$ 20,00	60	Unidades	R$	1.200,00
12	NOBREAK 700VA, COM BATERIA, TENSÃO DE ENTRADA 115V-220V BIVOLT	Intelbrás	R$ 462,00	40	Unidades	R$	18.480,00
13	NOBREAK 1200VA, COM BATERIA, TENSÃO DE ENTRADA 115V-220V BIVOLT	Intelbrás	R$ 840,00	30	Unidades	R$	25.200,00

LOTE 4				Valor Lote: R$ 125.012,00			
Item	Nome	Marca	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total	
1	CABO DE FORÇA 1.2M X 0.75MM	Brasil PC	R$ 11,00	30	Unidades	R$	330,00
2	CABO DE REDE 4 PARES / 305 METROS/ MATERIAL CONDUTOR: COBRE	Brasilian o TEC	R$ 329,00	4	Unidades	R$	1.316,00
3	CABO HDMI X HDMI 2 METROS 4K 19 PINOS	Max Amper	R$ 13,00	20	Unidades	R$	260,00
4	CABO USB 2.0 A x B P/ CONEXÃO DE IMPRESSORA	MFL	R$ 14,50	20	Unidades	R$	290,00
5	CABO MONITOR VGA 15M X 15M 1.8 C/FILTRO	Exbom	R$ 43,00	50	Unidades	R$	2.150,00
6	CABO ENTRADA HDMI SAÍDA VGA	Vnetphon e	R$ 28,00	50	Unidades	R$	1.400,00
7	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64GB USB	Rhead Red High End Studios	R$ 32,00	100	Unidades	R$	3.200,00
8	PEN DRIVE 16GB USB	Rhead Red High End Studios	R$ 19,50	40	Unidades	R$	780,00
9	PEN DRIVE 32GB USB	Rhead Red High End Studios	R$ 24,00	60	Unidades	R$	1.440,00
10	PEN DRIVE 8GB USB	Rhead Red High End Studios	R$ 16,00	50	Unidades	R$	800,00
11	REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L 3250/3150/4260/1250 65mL ORIGINAL	EPSON	R$ 45,00	200	Unidades	R$	9.000,00
12	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L 3250/3150/4260/1250 65mL ORIGINAL	EPSON	R$ 45,00	400	Unidades	R$	18.000,00
13	REFIL DE TINTA VERMELHA PARA IMPRESSORA EPSON L 3250/3150/4260/1250 65mL ORIGINAL	EPSON	R$ 45,00	300	Unidades	R$	13.500,00
14	REFIL DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L 3250/3150/4260/1250 65mL ORIGINAL	EPSON	R$ 45,00	200	Unidades	R$	9.000,00
15	TONER CB435A/CB436/CE285A COMPATIVEL COM HP PISOS	HP	R$ 42,00	10	Unidades	R$	420,00
16	TONER TN1060 COMPATIVEL COM IMPRESSORAS BROTHER 1210W E OUTRAS	Brother	R$ 37,00	15	Unidades	R$	555,00
17	TONER TN2340/2370 TN660 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540	Brother	R$ 30,00	10	Unidades	R$	300,00
18	TONER TN3472 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER L5502 DN	Brother	R$ 78,00	100	Unidades	R$	7.800,00

19	TONER CF283a COMPATIVEL COM HP125, M127	HP	R$ 89,50	15	Unidades	R$	1.342,50
20	TONER NT7535/ TN-B021 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 7535DW	Brother	R$ 45,00	5	Unidades	R$	225,00
21	CAIXA DE SOM USB P/ DESKTOP/ NOTEBOOK	Haixia	R$ 25,00	20	Unidades	R$	500,00
22	Mouse Óptico Sem Fio, Design Ergonômico, Conexão Usb, Indicado Para Uso Em Computadores E Notebooks.	Exbom	R$ 22,90	15	Unidades	R$	343,50
23	Mouse óptico com fio: especificações gerais: com fio de no mínimo 1,5m (um metro e meio) de comprimento; não deve ter sistema /"retrátil/" do fio; conexão ao computador do tipo usb; com 03 botões, sendo 01 botão com função de rolagem de página	C3TECH	R$ 12,00	60	Unidades	R$	720,00
24	REFIL DE TINTA AMARELA impressora canon- compatível com a tinta Gi-190 utilizada nos modelos Canon G3110 G4100 G3110 G190	Canon	R$ 49,90	150	Unidades	R$	7.485,00
25	REFIL DE TINTA MAGENTA impressora canon- compatível com a tinta Gi-190 utilizada nos modelos Canon G3110 G4100 G3110 G190	Canon	R$ 49,90	250	Unidades	R$	12.475,00
26	REFIL DE TINTA CIANO impressora canon - compatível com a tinta Gi-190 utilizada nos modelos Canon G3110 G4100 G3110 G190	Canon	R$ 49,80	250	Unidades	R$	12.450,00
27	REFIL DE TINTA PRETA impressora canon - compatível com a tinta Gi-190 utilizada nos modelos Canon G3110 G4100 G3110 G190	Canon	R$ 49,80	250	Unidades	R$	12.450,00
28	FRASCO DE TINTA HP GT53 BLACK 90ML ORIGINAL. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: HP DESKJET GT SERIE 5800, HP INK TANK SERIES 100, 300, 400, HP SMART TANK SERIE 400, 500, 600, 700, 6000, 7000	HP	R$ 49,80	50	Unidades	R$	2.490,00
29	FRASCO DE TINTA HP GT52 AMARELO 70ML ORIGINAL. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: HP DESKJET GT SERIE 5800, HP INK TANK SERIES 100, 300, 400, HP SMART TANK SERIE 400, 500, 600, 700, 6000, 7000	HP	R$ 45,00	30	Unidades	R$	1.350,00
30	FRASCO DE TINTA HP GT52 MAGENTA 70ML ORIGINAL. COMPATIBILIDADE DE	HP	R$ 44,00	30	Unidades	R$	1.320,00

	HARDWARE: HP DESKJET GT SERIE 5800, HP INK TANK SERIES 100, 300, 400, HP SMART TANK SERIE 400, 500, 600, 700, 6000, 7000						
31	FRASCO DE TINTA HP GT52 CIANO 70ML ORIGINAL. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: HP DESKJET GT SERIE 5800, HP INK TANK SERIES 100, 300, 400, HP SMART TANK SERIE 400, 500, 600, 700, 6000, 7000	HP	R$ 44,00	30	Unidades	R$	1.320,00
						VALOR GLOBAL:	**R$ 479.681,09**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; e c) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Alegre de Lourdes, 09 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ nº 14.117.329/0001-41
Tadeu Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ROSI LOJA DE DEPARTAMENTO
CNPJ nº 47.667.242/0001-05
Rosilene Dias da Silva
CONTRATADO